

ANEXO I

Selbach, 12 de julho de 2024.

Ofício N° 03/204.

Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Selbach/RS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento ao Desenvolvimento da Cultura Gaúcha, com atividades artísticas e culturais, fortalecendo a cultura do povo Selbachense, a fim de possibilitar o fortalecimento da vivência gaúcha, embasado na Carta de Princípios do MTG (principal documento do Tradicionalismo Gaúcho), tendo o CTG Estância do Imigrante como referência para um convívio harmônico, um ambiente agradável e seguro, onde se busca uma convivência agradável e harmoniosa possibilitando um melhor relacionamento entre as pessoas, com referencial de valores morais, éticos e familiares e sobretudo a valorização do ser com responsabilidade, honestidade e cumprimento de deveres. O resgate das vivências do tradicionalismo gaúcho (danças, declamação, canto, cavalgadas, indumentárias, brincadeiras) reconstruindo costumes e hábitos que são passados de geração a geração. E o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários através de ações de atividades artísticas e culturais a nível municipal, regional e estadual com o lema: “O gaúcho aqui e em qualquer chão sempre cultuando a tradição”, buscando cada dia mais a melhoria, bem estar e qualidade de vida da população Selbachense.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



EUGÊNIO JACOBS
Patrão CTG

CTG Estância do Imigrante
CNPJ 90.876.038/0001-15
Selbach/RS

A Sua Excelência o Senhor
Michael Kuhn
Prefeito Municipal de Selbach, RS

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DO IMIGRANTE

CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art.1º - O CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS ESTÂNCIA DO IMIGRANTE, fundado em 18 de maio de 1980, com sede na Avenida 25 de Julho, 355, centro, neste município de Selbach/RS e foro na cidade de Tapera/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.876.038/0001-15, é uma associação civil de direito privado, constituída pela união de pessoas organizadas para fins não econômicos, regendo-se por este estatuto e pela legislação em vigor.

§ 1º. Os associados não possuem direitos e obrigações recíprocos, bem como não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações da associação.

§ 2º. O prazo de duração da associação é indeterminado.

Art.2º - O CTG tem por objetivo proporcionar a seus associados recreação social, esportiva, cultural, adstrita especialmente ao folclore e à tradição gaúcha, em suas variadas, puras e autênticas manifestações, além de colaborar com os poderes públicos, organismos estatais e entidades privadas em atos cívico-patrióticos e outras iniciativas que exaltem e preservem o patrimônio artístico e cultural do Rio Grande do Sul.

Art.3º - É dever do CTG acatar e defender as Constituições Federal, Estadual, bem como todas as Leis vigentes no País.

Art.4º - São vedadas todas e quaisquer formas de discriminação, seja política, religiosa, racial, sexual, classe social ou qualquer outra, sendo a discussão das mesmas, em seus quadros, proibida.

2
1

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

Art.5º - O patrimônio da associação é constituído pelos bens imóveis, móveis, instalações, benfeitorias, títulos, direitos, ações e valores em geral que a associação possua ou venha a possuir.

Parágrafo único – Os bens imóveis somente poderão ser alienados, permutados, transacionados ou de qualquer forma onerados, com autorização expressa outorgada em assembleia especialmente convocada para este fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do quadro, quites com as suas obrigações associativas, sendo vedado o voto por procuração nesta hipótese.

Art.6º - A receita resultará da venda de títulos patrimoniais, joias, mensalidades, taxas de manutenção e outras taxas de exploração, aplicações financeiras, e de outras rendas eventuais, tais como doações, patrocínios, subvenções federais, estaduais e/ou municipais, inclusive repasse de verbas oriundas do Poder Público ou legados que serão empregados em benefício de suas finalidades.

Art.7º - As despesas atenderão os compromissos da associação e constarão de orçamento a ser submetido ao Conselho de Vaqueanos.

Art.8º - A entidade não distribuirá qualquer parcela do seu patrimônio, de suas rendas ou receitas a qualquer título a seus associados ou dirigentes, que não serão remunerados, aplicando todos os seus saldos e recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos associativos, inclusive na melhoria e expansão do seu patrimônio.

TITULO I – DA CONTRIBUIÇÃO ANUAL

Art.9º - A contribuição anual será fixada em reunião da Diretoria Executiva e deverá se paga de uma só vez ou em 12 (doze) vezes com débito em conta corrente bancária.

2
AC

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

TÍTULO I – O QUADRO SOCIAL

Art.10º - Toda e qualquer pessoa poderá ser associada, sem quaisquer limitações, senão as que decorrem da adesão aos princípios e objetivos para os quais a entidade foi constituída e do cumprimento e obediência às normas estatutárias e legais.

§ 1º. Para a admissão de um novo associado deverá ser encaminhado requerimento por escrito à Diretoria, solicitando a nova admissão, firmado por dois associados, que se responsabilizam pela indicação.

§ 2º. O associado que quiser se demitir da associação poderá fazê-lo através de simples requerimento, devendo estar em dia com suas obrigações associativas.

§3º - Para efeito entre o CTG e os sócios, serão considerados famílias dos sócios, as seguintes pessoas: filhas solteiras, esposa e filhos menores de 18 (dezoito) anos. O filho solteiro maior de 18 (dezoito) anos dependente do pai será considerado sócio contribuinte pagando mensalidade conforme o artigo 9º.

Art.11º - O quadro social será composto da seguinte categoria de associados:

- a) **Fundadores** - São todos aqueles que assinaram a ata de fundação e contribuíram com a importância de Cr\$ 1.000,00(um mil cruzeiros);
- b) **Contribuintes** – São todos aqueles que, propostos por outros associados, forem admitidos pela Diretoria, mantendo tal condição enquanto cumprirem com suas obrigações com a entidade, respeitando seus princípios e finalidades, e estiverem quites com a tesouraria.
- c) **Benemérito** – Os que, por relevantes serviços prestados ao CTG, obtiverem este título outorgado pelo Conselho de Vaqueanos ou aprovado em Assembléia;

TÍTULO II - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.12º - Aos associados são assegurados os direitos previstos neste estatuto estando quites com suas obrigações e com a tesouraria da entidade, entre os quais:

- a) Participar da Assembleia Geral;
- b) Votar e ser votado;
- c) Propor a admissão de candidatos a associado;
- d) Participar dos eventos da entidade;
- e) Frequentar a sede da entidade com seus dependentes.

Art.13º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o estatuto social;
- b) Concorrer para que a entidade alcance suas finalidades;
- c) Respeitar os membros dos órgãos da entidade, tratando-os com urbanidade;
- d) Acatar as determinações da Diretoria e demais órgãos da entidade;
- e) Manter atualizadas suas obrigações financeiras com a tesouraria da entidade;
- f) Apresentar sua carteira de identificação social sempre que solicitado;
- g) Aceitar e exercer os cargos e funções para os quais vier a ser eleito ou designado;
- h) Manter conduta irrepreensível em todas as atividades relacionadas com a entidade;
- i) Abster-se, em qualquer atividade ligada à entidade, de quaisquer manifestações discriminatórias, seja em razão de raça, credo, sexo, de natureza política ou qualquer outra que atente contra a moral e aos bons costumes;
- j) Não atentar contra os símbolos e/ou patrimônio moral ou material da entidade;
- k) Indenizar os danos que causar à sociedade;
- l) Respeitar, cumprir e cooperar no cumprimento de todas as normas e regulamentos esportivos;
- m) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à entidade.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES

Art.14º - Na ocorrência de infrações às disposições deste estatuto ou aos regulamentos e comando emanados da Diretoria e dos demais órgãos da entidade, o associado poderá sofrer as seguintes penalidades: a) advertência verbal; b) advertência escrita, c) suspensão até um ano; d) exclusão do quadro associativo.

§ 1º. Para a aplicação da pena de exclusão, deverá ter se configurado justa causa, reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa do associado perante a Diretoria.

§ 2º. Todas as penalidades serão aplicadas por decisão de, no mínimo, três integrantes da Diretoria, entre eles o Presidente, assegurando ao associado o devido processo legal de defesa.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art.15º - São órgãos do Centro de Tradições Gaúchas Estancia do Imigrante:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho de Vaqueanos

TÍTULO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.16º - A Assembleia Geral será o órgão soberano da entidade e será composta por todos os associados admitidos até 30 (trinta) dias antes da convocação, e que se encontrem em gozo de todos os seus direitos estatutários e em dia com a tesouraria, sendo de sua competência exclusiva eleger ou destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Vaqueanos, alterar o Estatuto Social e decidir sobre a extinção da entidade, observados os artigos 29º e 30º.

Art.17º - A Assembleia Geral se reunirá de forma ordinária ou extraordinária, e tais assembleias poderão ser convocadas pelo Patrão ou a requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações associativas, através de edital específico das matérias, publicado na imprensa local ou afixado em locais públicos com grande circulação de pessoas com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Art.18º - Assembleia geral se reunirá:

- a) **ORDINARIAMENTE**, no mês de agosto, de dois em dois anos, a fim de eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Vaqueanos;
- b) **EXTRAORDINARIAMENTE**, a qualquer tempo, para destituir seus administradores, alterar o estatuto social ou tratar de qualquer matéria que não seja da competência dos demais órgãos da entidade ou que, por lei, sejam atribuição da mesma, mediante convocação específica, assegurando-se a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promoverem tal convocação, não sendo convocada por quem de direito.

Art.19º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, estará regularmente instalada, e poderá deliberar, com a presença da maioria absoluta dos associados quites com suas obrigações com a associação, em primeira convocação, ou, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, por maioria simples.

Art.20º - O patrão da Diretoria Executiva presidirá a sessão, salvo impedimento, escolhendo um entre os associados presentes para Secretário, que lavrará a Ata da Assembleia que será assinada pelo Patrão, Secretário e, no mínimo, por 3 (três) associados presentes, indicados pela Assembléia.

TÍTULO II – DIRETORIA EXECUTIVA

Art.21º - A Diretoria Executiva será composta pelo Patrão, pelo Capataz, pelo Sota-Capaz e pelo Agregado das Pilchas.

Art.22º - O mandato da Diretoria Executiva será de 2(dois) anos, de 1º de setembro a 31 de agosto do ano subsequente, podendo os membros serem reeleitos, por mais dois mandatos, vedada a eleição de cônjuge e parente consanguíneo até 2º grau ou por afinidade do presidente.

Art.23º - A Diretoria Executiva cumprirá e fará cumprir rigorosamente os Estatutos da Associação.

Art.24º - Ao Patrão da Diretoria Executiva compete:

- a) Representar a entidade judicial e extrajudicialmente;

- b) Exercer todos os atos administrativos da entidade, visando à consecução dos seus objetivos;
- c) Autorizar movimentações financeiras, juntamente com o agregado das pilchas;
- d) Designar os diretores e gerentes para assessorar a diretoria eleita;
- e) Decidir sobre todas as questões relacionadas ao quadro social, tais como admissão de novos associados e suas relações com a entidade;
- f) Participar do julgamento das infrações disciplinares e impor penalidades, se for o caso;
- g) Elaborar o orçamento anual a ser submetido ao Conselho de Vaqueanos e garantir acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativas à prestação de contas e gestão, publicando-os no sítio eletrônico da entidade.
- h) Cumprir o orçamento aprovado e, se necessário, formular proposta de suplementação;
- i) Cumprir o estatuto, preservando o patrimônio material e moral da entidade;
- j) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações da Assembleia Geral, assim como as leis do país e as da organização esportiva;
- k) Convocar assembleias na forma deste Estatuto;

Art.25º- Ao Capataz compete auxiliar o Patrão em todas as suas funções, substituindo-o em seus impedimentos.

Art.26º- Ao Sota-Capataz compete dirigir o expediente interno da entidade, elaborar ou auxiliar na elaboração dos documentos administrativos e burocráticos, assinando com o Patrão atas, editais e secretariar as assembleias.

Art.27º- Ao Agregado das Pilchas compete:

- a) Promover o planejamento financeiro da entidade e assinar com o Patrão as movimentações financeiras;
- b) Arrecadar as receitas de qualquer natureza, mantendo regular e legal registro das mesmas, lançando-as no livro Caixa, prestando conta das quantias que tiver a seu cargo sempre que solicitado pelo Patrão ou por qualquer órgão da entidade.

- c) Efetuar pagamento de despesas, sempre com prévia autorização formal do Patrão.
- d) Elaborar balancetes mensais, semestrais e anuais, apresentando-os ao Patrão e aos demais órgãos da entidade, sempre que solicitados com a documentação própria;

TÍTULO III - DO CONSELHO DE VAQUEANOS

Art.28º - O Conselho de Vaqueanos, que terá assegurada plena autonomia, será constituído de três (03) membros titulares e 3(três) membros suplentes, com mandato de dois anos, escolhidos pela Assembléia Geral conforme o artigo 16º, entre os membros do quadro social que estejam quites com as obrigações com a entidade, sendo de sua competência:

- a) Eleger entre os seus membros um Presidente e um Secretário;
- b) Servir de órgão consultivo do Patrão da Diretoria Executiva;
- c) Aprovar o Orçamento Anual apresentado pela Diretoria Executiva;
- d) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Diretoria Executiva;
- e) Exarar em todos os balancetes e balanços parecer;
- f) Comunicar à Diretoria Executiva quaisquer irregularidades.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.29º - O Centro de Tradições Gaúchas Estância do Imigrante somente será dissolvida quando não mais cumprir com suas finalidades e por decisão de, no mínimo, dois terços dos associados quites com suas obrigações sociais, reunidos em Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim.

Art.30º - Deliberada e aprovada a dissolução da associação, a Assembleia Geral deverá nomear 1 (um) liquidante, lhe traçando as normas para tanto, ficando certo, no entanto, que o patrimônio que restar, satisfeitas as obrigações da associação, será destinado a uma pessoa jurídica que possua a mesma natureza e objeto social do Centro de Tradições Gaúchas Estância do Imigrante, ficando estabelecido que no caso de não se localizar interessada, o patrimônio deverá ser destinado para uma entidade social sediada em Selbach/RS.

CTG Estância do Imigrante

CNPJ 90.876.038/0001-15

Selbach/RS

Registros Públicos Selbach-RS

Miriam Ester Rohde Fisch

Registradora

Art.31º - Na hipótese da Diretoria Executiva, editar regulamento interno da entidade, deverá submetê-lo a Assembléia Geral, para aprovação.

Art.32º - A escrituração contábil da Sociedade será elaborada de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art.33º - O presente Estatuto consolida todos os anteriormente elaborados, os quais ficam expressamente revogados a partir desta data, sendo que novas reformas se processarão por deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Selbach, RS, 27 de agosto de 2018.


Patrônio da Diretoria Executiva
MARCOS VINICIUS FREIBERG
CPF- 017.032.290-45


Adv. Jair Guareschi
OAB/RS 07271

Serviço dos Registros Públicos

Selbach-RS

Miriam Ester Rohde Fisch

Registradora

Alex Fiori - 1º Substituto

Vanesca Matilde Basso - 2º Substituto
Débora Fernanda Schwade - Delegada

Rua 13 de Maio, 171

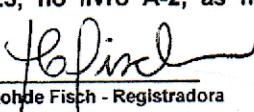
Fone: (64) 3367-1437

CEP 99450-000

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO SELBACH-RS

PROTOCOLO: N° 2404, no livro A-3, às fls 182, em
05/09/2018.

AVERBAÇÃO: N°1/Reg. 23, no livro A-2, às fls 70 F, em
05/10/2018.


Miriam Ester Rohde Fisch - Registradora

Total: R\$ 83,60 + R\$ 7,40 = R\$ 91,00
Averbação PJ: R\$ 58,00 (0650.04.1000001.00362 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 21,00 (0650.03.0800007.00645 = R\$ 2,70)
Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0650.01.1400001.02336 = R\$ 1,40)



ATA 04/2022 DO LIVRO DA ASSEMBLEIA GERAL

Aos dezenove dias do mês de agosto de 2022, reuniram-se nas dependências do CTG Estância do Imigrante, síta na Avenida 25 de Julho, 355, Centro, neste município de Selbach/RS os sócios do CTG Estância do Imigrante. Em atendimento ao edital de convocação para a realização da Assembleia Geral Extraordinária datado de 10 de agosto de dois mil e vinte e dois, tendo como ordem do dia: 1 – Apreciação do balanço do exercício 08/2020 a 08/2022; 2 – Eleição da Patronagem 2022/2024; 3 – Assuntos de Interesse do CTG. Havendo quórum necessário, em segunda chamada, para a deliberação, foi dado início aos trabalhos, a Agregada das Pilchas realizou a prestação de contas onde em agosto de 2020 havia o saldo de R\$ 10.146,20 (dez mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos) e em agosto de 2022 o saldo de R\$ 28.612,00 (vinte e oito mil seiscentos e doze reais). Também foi realizada a prestação de contas do Baile à Moda Antiga o qual teve um lucro de R\$ 5.091,00 (cinco mil e noventa e um reais). Em ato continuo foi realizada a Eleição pela Assembleia Geral, com base no Estatuto Social da Diretoria para o período de 2022 a 2024 que ficou assim constituída: **PATRÃO:** Eugênio Jacobs; **CAPATAZ:** Bruno Cézar Brandão; **SOTA-CAPATAZ:** Theodora Loriane Lampert Padilha; **AGREGADO DAS PILCHAS:** Caroline Ferst Müller. O **Conselho de Vaqueanos** ficou assim constituído: **TITULARES:** Marcos Vinicius Freiberg, Gustavo Wentz e Elias Sidinei Palhano; **SUPLENTES:** Kétlin Luiza Schneider, Marcos Francisco Huppes e Clóvis Guareschi, sendo também empossados nesta data. Com relação aos assuntos de interesse do CTG, foi definido a Semana farroupilha 2022 que haverá o acendimento da chama crioula na abertura no jazigo de Selvino Maldaner, no dia 15 haverá a janta da campeira onde o cardápio e a organização ficará por conta dos mesmos, no dia 17 haverá o costelão com animação de Fernando e Banda, e no dia 20 haverá o desfile e após almoço ao meio dia no CTG com cardápio sendo churrasco. A troca de patronagem acontecerá durante a janta da campeira no dia 15. No dia 28 de agosto o CTG participara da Distribuição da Centelha da Chama Crioula no município de Pinhal Grande, onde será representado pelo patrão e pelas prendas. E para finalizar, foi encerrada a presente ata que foi lida e assinada pelos presentes conforme a lista abaixo. Roberto Guareschi, Noeli Huppes, Helho Huppes, Kétlin Luiza Schneider, Fabiane Jacobs, Eugenio Jacobs, Karine Guareschi, Clóvis Guareschi, Gustavo Wentz, Loriane Sgari Freiberg, Marcos Vinicius Freiberg, Bruno Cézar Brandão, Marisa Maria

CTG Estância do Imigrante
CNPJ 90.876.038/0001-15

Registros Públicos Selbach-RS
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora

Kuhn, Lenice Schneider, Tagiane Junges, Natanael Marangon. Selbach, 19 de agosto de 2022.

Esta consolidação de estatuto é cópia fiel transcrita em livro próprio.

Selbach, 19 de agosto de 2022.

EUGÊNIO JACOBS
PATRÃO

Serviço dos Registros Públicos
Selbach-RS
Miriam Ester Rohde Fisch
Registradora
Alex Fisch - 1º Substituto
Vanessa Hentges Buss - 2ª Substituta
Rua 13 de Maio, 171
Fone: (54) 3387-1437
CEP 99450-000



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO DE SELBACH-RS

Protocolado sob nº 2728, Livro A-4, às fls. 147.

em 17 de novembro de 2022.

Averbado sob nº 3/23, às fls. 58 f, Livro A-3.

Selbach/RS, 30 de novembro de 2022.


Miriam Ester Rohde Fisch- Registradora

Emolumentos: Total: R\$ 102,40 + R\$ 9,80 = R\$ 112,20

Digitalização: R\$ 20,90 (0650.05.0800007.00804 = R\$ 3,60)

Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0650.01.1400001.03395 = R\$ 1,80)

Averbação soc. s/ fins econômicos: R\$75,50 (0650.04.1000001.00735.
= R\$ 4,40)



CTG Estância do Imigrante
CNPJ 90.876.038/0001-15
Selbach/RS

Registros Fábrica Selbach
Miriam Ester Schmidts Fisch
Registradora


EUGÊNIO JACOBS
PATRÃO

THEODORA L. LAMPERT PADILHA
SOTA-CAPATAZ



DADOS DOS MEMBROS DA PATRONAGEM:

Registros Públicos
Selbach/RS
Miriam Ziller Machado Pisch
Registradora

Patrão:

Eugenio Jacobs
Rua Wilibaldo Klein, nº 575, centro, Selbach/RS
Casado
Aposentado
RG: 7013301457
CPF: 364.751.650-34

CTG Estância do Imigrante
CNPJ 90.876.038/0001-15
Selbach/RS

Capataz:

Bruno Cézar Brandão
Rua João Feldkircher, nº 1360, centro, Selbach/RS
Solteiro
Mecânico
RG: 1085198081
CPF: 030.251.510-05

Sota-Capataz (Secretário):

Theodora Loriane Lampert Padilha
Avenida 25 de Julho, 305, centro, Selbach/RS
Solteira
Coordenadora de Cultura e Turismo
RG: 6105131863
CPF: 019.861.760-70

Agregado das Pilchas (Tesoureiro):

Caroline Ferst Müller
Linha Santa Terezinha, s/nº, interior, Selbach/RS
União Estável
Funcionária Pública Municipal
RG: 3103778605
CPF: 018.970.320-21

Conselho de Vaqueanos:

TITULARES

Marcos Vinicius Freiberg
Linha Santa Fé, s/nº, interior, Selbach/RS
Casado
Bancário
RG: 5985200169
CPF: 017.032.290-45

Gustavo Wentz

Avenida Jacuí, nº 110, centro, Selbach/RS
Solteiro

Operador e Programador de Torno CNC
RG: 5101955283
CPF: 029.985.490-63

Elias Sidinei Palhano
Rua Carazinho, s/nº, Linha Santa Fé, Selbach/RS
Solteiro
Locutor
RG: 1085198792
CPF: 006.156.310-29

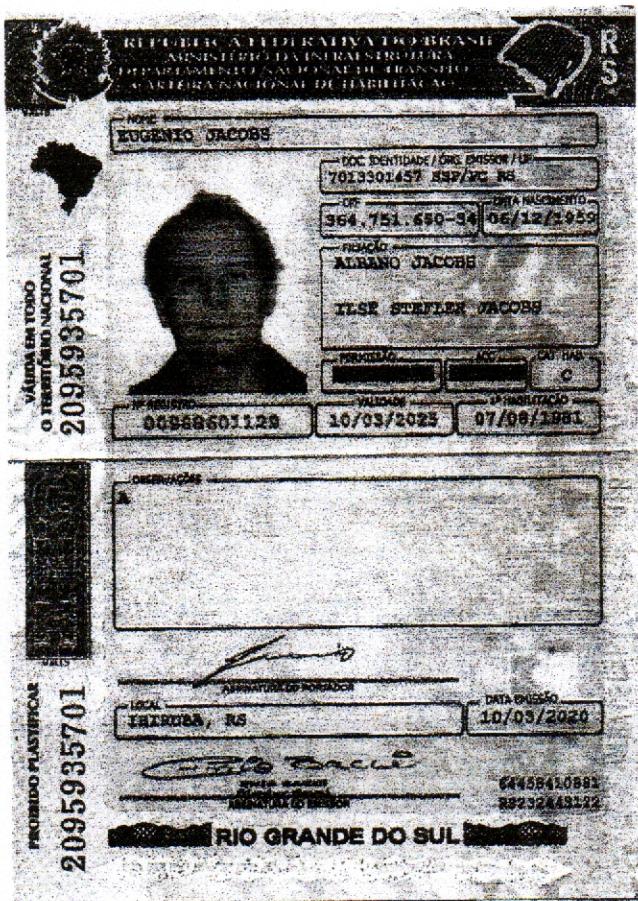
CTG ~~Associação~~ do Imigrante
CNPJ 90.876.038/0001-15
Selbach/RS

SUPLENTES

Clovis Guareschi
Linha Santa Fé, s/nº, Interior, Selbach/RS
Casado
Trabalhador rural
RG: 1044435418
CPF: 496.467.880-68

Marcos Francisco Huppes
Rua João XXIII, nº 41 , centro, Selbach/RS
Casado
Empresário
RG: 1015793142
CPF: 325.453.040-34

Ketlin Luiza Schneider
Rua Pedro Utzig, 434, centro, Selbach/RS
Solteira
Babá
RG: 6110957559
CPF: 040.557.860-18



CTG Estância do Imigrante
CNPJ 90.876.038/0001-15
Selbach/RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.876.038/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/01/1981
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA DO IMIGRANTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTG ESTANCIA DO IMIGRANTE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV 25 DE JULHO	NÚMERO 355	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.450-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SELBACH	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3387-1479		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/1999		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2024** às **10:19:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CTG Estância do Imigrante
CNPJ 90.876.038/0001-15
Selbach/RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA DO IMIGRANTE
CNPJ: 90.876.038/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:25 do dia 10/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2025.

Código de controle da certidão: **5E2D.E4E1.8B1A.6064**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CTG Estância do Imigrante
CNPJ 90.876.038/0001-15
Selbach/RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **CTG ESTANCIA DO IMIGRANTE**

CNPJ base: **90.876.038/0001-15**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 10 dias do mês de JULHO do ano de 2024, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/9/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29538143**
Autenticação: **39835612**



CTG Estância do Imigrante
CNPJ 90.876.038/0001-15
Selbach/RS



MUNICÍPIO DE SELBACH
PODER EXECUTIVO
Rua Presidente Kennedy, 14
Selbach - RS - CEP 99450-000
Fone: (54) 3387-1144

Nº:
493 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CGC/CPF: 90.876.038/0001-15

Dados do Contribuinte

CENTRO TRAD. GAÚCHAS ESTÂNCIA DO IMIGRANTE

Endereço AVENIDA 25 DE JULHO, N° 335

Telefone

CENTRO

CEP
99450-000

Município

Selbach

RS

UF

Certificamos que até a presente data NÃO CONSTAM débitos tributários , referente à identificação acima, ficando ressalvado o direito de, a Fazenda Municipal cobrar quaisquer tributos que vierem a ser apurados, e não inscritos até a presente data, inclusive do exercício em curso.

Observação: Certidão Regularidade Fiscal

AUTENTICAÇÃO: 233590907233590

A Autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada em: https://www.selbach.rs.gov.br/pt_BR

10 de Julho de 2024

Negativa Válida por 90 dias

Qualquer rasura tornará nulo este documento.


CTG Estância do Imigrante
CNPJ: 90.876.038/0001-15
Selbach/RS

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.876.038/0001-15
Razão Social: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA DO IMIGRANTE
Endereço: RUA JOAO VINTE E TRES 118 / CENTRO / SELBACH / RS / 99450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2024 a 04/08/2024

Certificação Número: 2024070601350578614169

Informação obtida em 10/07/2024 10:23:01

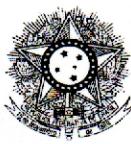
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CTG Estância do Imigrante

CNPJ 90.376.038/0001-15

Seibach/RS

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "CTG Estância do Imigrante".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA DO IMIGRANTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.876.038/0001-15

Certidão nº: 48009042/2024

Expedição: 10/07/2024, às 10:25:52

Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS ESTANCIA DO IMIGRANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.876.038/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CTG Estância do Imigrante
CNPJ 90.876.038/0001-15
Selbach/RS

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

ANEXO II

C E R T I D Ã O

EUGÊNIO JACOBS, patrônio do CTG Estância do Imigrante, CPF 364 751 650-34,

CERTIFICO:

1. Que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 19/08/2022 a 30/08/2024, são:
Patrônio: EUGÊNIO JACOBS, CPF 364 751 650-34.
Capataz: BRUNO CÉSAR BRANDÃO, CPF: 030 251 510-05.
Sota-capataz: THEODORA LORIANE LAMPERT PADILHA, CPF: 019 861 760-70
Agregado das Pilchas: CAROLINE FERST MULLER, CPF: 018 970 320-21.
Conselho de Vaqueanos: MARCOS VINICIUS FREIBERG, CPF: 017 032 290-45
 GUSTAVO WENTZ, CPF: 029 985 490-63
 ELIAS SIDINEI PALHANO, CPF: 006 156 310-29
2. Que o Sr. IVAN ANDRÉ MOESCH, CPF: 474 174 800-63 , CRC nº RS-056365/O-6 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

3. Que nomeio a Sra FABIANE JACOBS, portadora do CPF 002 827 880-18, como Gestora na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Ainda, declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Selbach, RS, 12 de julho de 2024.


EUGÊNIO JACOBS
Patrônio CTG

CTG Estância do Imigrante
CNPJ 90 876.038/0001-15
Selbach/RS



CRCRS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : IVAN ANDRE MOESCH
REGISTRO..... : RS-056365/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.174.800-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 10/07/2024 as 16:32:09.

Válido até: 08/10/2024.

Código de Controle: 770573.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.



ANEXO III

DECLARAÇÃO

EUGÊNIO JACOBS, patrão do CTG Estância do Imigrante, CPF 364 751 650-34,

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI

1. Que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.
2. Que o CTG Estância do Imigrante dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.
3. Que a conta bancária específica para a parceria proposto é:
Banco: () Banco do Brasil () Banrisul (X) Sicredi
Endereço: Avenida 25 de Julho, 616
Município: Selbach / RS
Telefone: (54) 3387 1200
Agência nº: 0244
Conta nº: 36566-1
4. Que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.
5. Que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal de Vereadores sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Selbach e recebimento de recursos públicos municipais.
6. Que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
7. Que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida
(X) recursos financeiros próprios
OU
() bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros
8. Que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Selbach, RS, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Selbach, RS.
9. Não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.
10. Que a entidade CTG Estância do Imigrante teve seu início das atividades em 18/05/1980 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.
11. Que a entidade CTG Estância do Imigrante se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Selbach, RS, 12 de julho de 2024.


EUGÊNIO JACOBS
Patrão do CTG

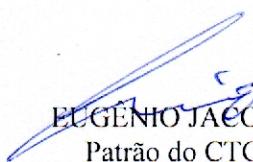
CTG Estância do Imigrante
CNPJ 90.876.038/0001-15
Selbach/RS

ANEXO IV

FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2022	
01 – ENTIDADE: CTG Estância do Imigrante		02 – CNPJ: 90876038/0001-15	
03 – ENDEREÇO: Avenida 25 de Julho, 355, Selbach/RS			
04 – CEP: 99450-000	05 – BAIRRO: Centro	06 – FONE ----	07 – FAX ---
08 – SITE: ----	09 – EMAIL: <u>ctgestaciadoimigrante@gmail.com</u>		
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 – NOME: Eugenio Jacobs	11 – CPF: 364 751 650-34		
12 – RG: 7013301457	13 – DATA DA POSSE: 19/08/2022		
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Willibaldo Klein, 575, Selbach/RS			
15 – BAIRRO Centro	16 – FONE RESIDENCIAL: (54) 3387 1479	17 – CELULAR: (54) 999988457	

Selbach, RS, 12 de julho de 2024.


EUGENIO JACOBS
Patrão do CTG

CTG Estância do Imigrante
CNPJ 90.876.038/0001-15
Selbach/RS